



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.412/2010.

Altera o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 2.756, de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 2.756, de 2006, passando a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º

I – possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos; “

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos anteriormente praticados em benefício de atletas com idade mínima de 14 (quatorze) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 05 de julho de 2010.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>0 Diário</u>
Edição Nº	<u>2127</u>
Data	<u>06/07/10</u> pág. <u>10</u>
	<u>Finan. Munic. - MAT. 27405</u>
	S ^o RVIDOR